

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 1

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 438/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global – TIPO DE ABERTURA:  
ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0026.183098/2019-51.**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços na dependência da Casa do Ancião São Vicente de Paula pelo período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Fica reagendada a sessão pública de **abertura para o dia 07/10/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO  
Matrícula 300109135

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ADENDO MODIFICADOR N° 1**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 438/2020/GAMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0026.183098/2019-51.

ÓRGÃO INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA DEPENDÊNCIA DA CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 87/SUPEL-CI de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2020, vem neste ato INFORMAR aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que o Edital sofreu alterações, conforme segue:

**NO TERMO DE REFERÊNCIA Item 6.3:**

**ONDE SE LÊ:**

6.3.1. A empresa deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, além de fornecer produtos, equipamentos e maquinários de primeira qualidade durante todo período de vigência contratual conforme Termo de referência e Anexos do Edital.

6.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada manterá no seu quadro, funcionários em número suficiente para atender satisfatoriamente a demanda dos serviços no horário a ser estabelecido pela contratante, praticando a produtividade adequada aos serviços e respeitada a carga máxima individual estabelecida na Consolidação das Leis Trabalhistas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.3.3. Devendo os serviços serem prestados de formas e horários a não prejudicar as atividades normais do ambiente de trabalho. Os serviços deverão obedecer o cronograma preestabelecido de forma a serem executados, diariamente, semanalmente, mensalmente e trimestralmente.

6.3.4. O Termo de Referência contemplará a metragem discriminada do objeto a ser contratado especificando em consonância com a IN 05/2017, sendo observado as alterações existentes adequadas a região.

6.3.5. Realização dos serviços;

6.3.6. As áreas consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, as áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes a limpeza dos pisos;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

6.3.7. Na aferição da metragem foram consideradas as áreas de planta baixa, cuja metragem corresponde à quantidade obtida na projeção horizontal de cada ambiente. Para tanto, foi quantificada a área do piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidro e afins, cujos serviços incidentes estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos;

6.3.8. Para fins deste Termo de Referência, foi definido como unidade de medida o “metro quadrado por mês (m<sup>2</sup>/mês), e descrito no quadro abaixo:

6.3.9. As áreas sobre as quais serão realizados os serviços estão estabelecidas no quadro abaixo;

**LEIA-SE:**

6.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

6.3.2. Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

6.3.3. Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

**6.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.4.1. A empresa deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, além de fornecer produtos, equipamentos e maquinários de primeira qualidade durante todo período de vigência contratual conforme Termo de referência e Anexos do Edital.

6.4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada manterá no seu quadro, funcionários em número suficiente para atender satisfatoriamente a demanda dos serviços no horário a ser estabelecido pela contratante, praticando a produtividade adequada aos serviços e respeitada a carga máxima individual estabelecida na Consolidação das Leis Trabalhistas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.4.3. Devendo os serviços serem prestados de formas e horários a não prejudicar as atividades normais do ambiente de trabalho. Os serviços deverão obedecer o cronograma preestabelecido de forma a serem executados, diariamente, semanalmente, mensalmente e trimestralmente.

6.4.4. O Termo de Referência contemplará a metragem discriminada do objeto a ser contratado especificando em consonância com a IN 05/2017, sendo observado as alterações existentes adequadas a região.

6.4.5. Realização dos serviços;

6.4.6. As áreas consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, as áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

portas, divisórias, divisórias com vidros e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes a limpeza dos pisos;

6.4.7. Na aferição da metragem foram consideradas as áreas de planta baixa, cuja metragem corresponde à quantidade obtida na projeção horizontal de cada ambiente. Para tanto, foi quantificada a área do piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidro e afins, cujos serviços incidentes estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos;

6.4.8. Para fins deste Termo de Referência, foi definido como unidade de medida o “metro quadrado por mês (m<sup>2</sup>/mês), e descrito no quadro abaixo:

6.4.9. As áreas sobre as quais serão realizados os serviços estão estabelecidas no quadro abaixo;

**NO TERMO DE REFERÊNCIA Item 16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Subitem**

**16.1.46:**

**ONDE SE LÊ:**

16.1.46. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária vigente na época do certame para o objeto deste.

**LEIA-SE:**

16.1.46. O licitante vencedor, deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária no ato da contratação, devidamente vigente.

**Excluir do Termo de Referência os subitens 16.6.11. e 16.6.12. conforme abaixo:**

16.6.11. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá coletar, uma vez por mês e quando entender necessário, sempre na presença do preposto ou do supervisor da Contratada, amostras de saneantes domissanitários para análises laboratoriais, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados, lacrados e assinados pelas partes;

16.6.12. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Agência de Vigilância Sanitária, devendo deles constar, obrigatoriamente, os resultados da análise química da amostra analisada, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade;

Fica remarcada a abertura do certame para o dia 07 de outubro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

(69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO  
Mat. 300109135



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2020/GAMA/SUPEL/RO – Tipo Menor Preço Global – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **0026.183098/2019-51.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços na dependência da Casa do Ancião São Vicente de Paula pelo período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 87/SUPEL-CI de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que fica remarcada a data de **abertura do certame para o dia 17 de setembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, o edital encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2020.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 438/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 438/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 12/02/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 438/2020/GAMA/SUPEL/RO, do tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#), Lei Federal 10.024/2019 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2020.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0026.183098/2019-51**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços na dependência da Casa do Ancião São Vicente de Paula pelo período de 12 (doze) meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo De Execução Inicial Dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Fiscalização, Controle Da Execução E Recebimento Dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17.20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Da Vigência Contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da Vistoria Técnica::** Ficam aquelas estabelecidas no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO GLOBAL (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.1.2.1. As propostas de preços deverão vir detalhada de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**“DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)**.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS,** com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM,** onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO ([excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF](#)), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de serviços de limpeza;

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido **no item 13 e subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido **no item 21 e subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido **no item 16.1 e subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no item 16.6.21 e subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, por parte da Contratada a outra empresa.

## **22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora **Fonte 0117/0100, Programa/Projeto Atividade 2197/2349, Elemento de Despesa 33.90.39.**

## **23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV** - PORTARIA 248/2019/SUPEL-CI

Porto Velho-RO, **08, de julho de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
Pregoeiro(a) SUPEL-RO  
Mat. **300109135**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **GAMA**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS.**

1.1. Requisitante: DAF/SEAS

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:**

**(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto Estadual 12.234/2006)**

O ordenamento jurídico pátrio determina, a Assistência Social prestada pelo Estado, direito e responsabilidade de todos, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela SEAS/CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, oferecido como um local de repouso permanente ao idoso que está sob a custódia do Estado.

Nesse âmbito é oferecido um espaço para permanência de aproximadamente 30 idosos institucionalizados, além de manter o ambiente limpo e higienizado para a prestação de serviços por parte dos 40 servidores lotados, que oferecem serviços diversos como assistência a saúde, alimentação controlada, serviços administrativos, entre diversos outros.

No caso em *examine*, a aquisição/contratação, ora objeto é de suma importância, em decorrência da necessidade de se manter sempre limpos, higienizados e conservados os locais de trabalhos de modo a estar em condições de abrigar condignamente seus integrantes, idosos de moradia permanente, os servidores públicos, usuários e visitantes, ou seja, a coletividade.

Tendo em vista a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza e equipamentos para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referências em cumprimento coma Lei 8.666/93, arts.7º, caput e §2º, 12, 40, §2º; para que seja efetuada a contratação, mediante o procedimento licitatório, em conformidade com as descrições deste Termo.

O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa Nº 05 de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades se encontra a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação.

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

Outrossim, é de todo importante salientar que, o atendimento ao objeto em tela se torna de total relevância, pois atenderá também, assegurar a agilidade dos serviços além do que torna – se menos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

dispendioso para Administração Pública, uma vez que, tanto a disponibilização de recursos humanos, fornecimento de materiais, ferramentas utensílios e equipamentos para prestação dos serviços, ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, conforme acima referenciado.

Esta Administração vem expandindo suas atividades e dentro deste processo de expansão, vem direcionando seu quadro de pessoal para a área finalística e outras atividades de relevante complexidade, sendo que, as atividades de fácil e simplificada execução, vem sendo executada de forma indireta, por meio de contratação de empresas especializadas, como é o caso da presente solicitação.

Sobre outro aspecto relevante, na opção por este formato de contratação, deve-se considerar que hoje terceirização ou *outsourcing* é usado em larga escala por grandes corporações e Governos, visando à redução de custos e o aumento da qualidade. Porém, a terceirização deve estar em conformidade com os objetivos estratégicos da organização, os quais irão revelar em que pontos ela poderá alcançar resultados satisfatórios, respeitando sempre os princípios da Administração Pública, em especial, o princípio da legalidade e eficiência, primando pela sua economicidade no trato com o erário, respeitando o interesse e a relevância para a sociedade;

Diante do exposto justifica-se a pretendida Contratação.

### **3. OBJETO:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 05/2017/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I)

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na **Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços** na dependência da **Cada do Ancião São Vicente de Paula** pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput” e alíneas da Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 8º, IV e V, Decreto Estadual 12.234/2006; art. 15, IV e XII, IN 05/2017/MPOG – Vide IN 03/2009/MPOG).

4.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

### **5. ÁREAS INTERNAS**

#### **5.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- 5.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 5.1.2. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 5.1.3. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 5.1.4. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

#### **5.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

- 5.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 5.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 5.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 5.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
  - 5.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
  - 5.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
  - 5.2.8. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
  - 5.2.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
  - 5.2.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 5.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.**

- 5.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 5.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 5.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 5.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 5.3.5. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 5.3.6. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**5.4. ANUALMENTE, PELOS MENOS DUAS VEZES.**

- 5.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 5.4.2. Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- 5.4.3. Na realização dos serviços, todos os profissionais deverão ser especializados e deverão utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual.

**5.5. ESQUADRIAS EXTERNAS**

**5.5.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.**

- 5.5.1.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

**5.5.2. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.**

- 5.5.2.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

**6. ÁREAS EXTERNAS**

**6.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

- 6.1.1. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 6.1.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**6.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ.**

- 6.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- 6.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 6.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 6.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**6.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.**

6.3.1. A empresa deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante, praticando produtividade adequada aos serviços, além de fornecer produtos, equipamentos e maquinários de primeira qualidade durante todo período de vigência contratual conforme Termo de referência e Anexos do Edital.

6.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada manterá no seu quadro, funcionários em número suficiente para atender satisfatoriamente a demanda dos serviços no horário a ser estabelecido pela contratante, praticando a produtividade adequada aos serviços e respeitada a carga máxima individual estabelecida na Consolidação das Leis Trabalhistas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.3.3. Devendo os serviços serem prestados de formas e horários a não prejudicar as atividades normais do ambiente de trabalho. Os serviços deverão obedecer o cronograma preestabelecido de forma a serem executados, diariamente, semanalmente, mensalmente e trimestralmente.

6.3.4. O Termo de Referência contemplará a metragem discriminada do objeto a ser contratado especificando em consonância com a IN 05/2017, sendo observado as alterações existentes adequadas a região.

6.3.5. Realização dos serviços;

6.3.6. As áreas consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, as áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes a limpeza dos pisos;

6.3.7. Na aferição da metragem foram consideradas as áreas de planta baixa, cuja metragem corresponde à quantidade obtida na projeção horizontal de cada ambiente. Para tanto, foi quantificada a área do piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidro e afins, cujos serviços incidentes estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos;

6.3.8. Para fins deste Termo de Referência, foi definido como unidade de medida o “metro quadrado por mês (m<sup>2</sup>/mês), e descrito no quadro abaixo:

6.3.9. As áreas sobre as quais serão realizados os serviços estão estabelecidas no quadro abaixo;

**7. LOCAL: PRÉDIO DA SEDE DA CASA DO ANCIÃO/SEAS.**

7.1. O levantamento foi realizado levando-se em conta as áreas como mostra a tabela a seguir:

<b>Áreas Útil Interna</b>	
Piso frio:	<b>517,00 m<sup>2</sup></b>
Parede (conforme termo de referencia no item 7.3.1):	<b>744,00 m<sup>2</sup></b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

Teto (conforme termo de referencia no item 7.3.2):	<b>517,00 m<sup>2</sup></b>
Portas: (conforme termo de referencia no item 7.3.3)	<b>147,00 m<sup>2</sup></b>
<b>Banheiros</b>	
Banheiros:	<b>409,00 m<sup>2</sup></b>
<b>Áreas Externas</b>	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	<b>284,00 m<sup>2</sup></b>
Parede Externas (conforme termo de referencia no item 7.3.4)	<b>277,00 m<sup>2</sup></b>
Teto (conforme termo de referencia no item 7.3.5)	<b>284,00 m<sup>2</sup></b>
Portas (conforme termo de referencia no item 7.3.6)	<b>35,00 m<sup>2</sup></b>
Varrição de passeios e arruamentos	<b>816,00 m<sup>2</sup></b>
Pátios e áreas verdes com alta frequência	<b>589,00 m<sup>2</sup></b>
<b>Esquadrias/Vidraças</b>	
face externa sem exposição a situação de risco	<b>137,00 m<sup>2</sup></b>
face interna	<b>137,00 m<sup>2</sup></b>

Fonte: Verificação das áreas efetuada pela Assessora Especial - Arquiteta e Urbanista **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**

\* Esquadrias internas e externas: compreendem painéis de vidro - face interna e externa, janelas e brises que não necessitam de equipamento especial de limpeza das demais áreas ao longo do período anual.

7.1.1. Os serviços compreendidos no objeto deste Termo deverão ser executados pela contratada, que deverá valer-se de pessoal próprio, que se encontre sob sua inteira responsabilidade trabalhista.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 7.1.2. Os serviços deverão ter execução diária, em horários acordados entre os Representante / Gerencia da casa do Ancião e a Contratada (s), devendo ser obedecido o disposto na legislação trabalhista e na convenção coletiva de trabalho quanto à jornada de trabalho individual.
- 7.1.3. A execução dos serviços deverá observar a regulamentação trabalhista, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho.
- 7.2. **Os serviços deverão ser executados conforme abaixo:**
- 7.2.1. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros: **(IN 05/2017 MPOG):**
- 7.2.2. Áreas Internas:
- a) Pisos acarpetados: 800 m<sup>2</sup> a 1200 m<sup>2</sup>;
  - b) Pisos frios: 800 m<sup>2</sup> a 1200 m<sup>2</sup>;
  - c) Laboratórios: 360 m<sup>2</sup> a 450 m<sup>2</sup>;
  - d) Almoxarifados/galpões: 1500 m<sup>2</sup> a 2500 m<sup>2</sup>;
  - e) Oficinas: 1200 m<sup>2</sup> a 1800 m<sup>2</sup>;
  - f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m<sup>2</sup> a 1500 m<sup>2</sup>;
  - g) Banheiros: 200 m<sup>2</sup> a 300 m<sup>2</sup>.
- 7.2.3. Áreas Externas:
- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m<sup>2</sup> a 2700 m<sup>2</sup>;
  - b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m<sup>2</sup> a 9000 m<sup>2</sup>;
  - c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m<sup>2</sup> a 2700 m<sup>2</sup>;
  - d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m<sup>2</sup> a 2700 m<sup>2</sup>;
  - e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m<sup>2</sup> a 2700 m<sup>2</sup>;
  - f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m<sup>2</sup>.
- 7.2.4. Esquadrias Externas:
- a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m<sup>2</sup> a 160 m<sup>2</sup>;
  - b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m<sup>2</sup> a 380 m<sup>2</sup>;
  - c) face interna: 300 m<sup>2</sup> a 380 m<sup>2</sup>.
- 7.2.5. Fachadas Envidraçadas:  
130 m<sup>2</sup> a 160 m<sup>2</sup>, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência.
- 7.3. **Condições especiais:**
- 7.3.1. Item 2 – Área útil interno/parede:
- a) Por se tratar de condições especiais para atender a necessidade CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, onde cabe a limpeza de paredes, por motivos específicos identificados pelos profissionais de saúde da instituição.
  - b) Periodicidade: Semanalmente ou quando surgir demanda da Gerência da instituição.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

c) Tipo de limpeza: Limpeza leve, também chamada de serviço de higienização, já demanda a utilização de materiais químicos mais específicos e pesados, tais como água sanitária e solventes. Essa categoria normalmente é mais empregada em ambientes que tenham resíduos provindos de material orgânico.

**7.3.2. Item 3 – Área útil interno/teto:**

a) Por se tratar de condições especiais para atender a necessidade CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, onde cabe a limpeza do teto, por motivos específicos identificados pelos profissionais de saúde da instituição.

b) Periodicidade: Mensalmente ou quando surgir demanda da Gerência da instituição.

c) Tipo de limpeza: Limpeza leve, também chamada de serviço de higienização, já demanda a utilização de materiais químicos mais específicos e pesados, tais como água sanitária e solventes. Essa categoria normalmente é mais empregada em ambientes que tenham resíduos provindos de material orgânico.

**7.3.3. Item 4 – Área útil interno/portas:**

a) Por se tratar de condições especiais para atender a necessidade CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, onde cabe a limpeza das portas, por motivos específicos identificados pelos profissionais de saúde da instituição.

b) Periodicidade: Mensalmente ou quando surgir demanda da Gerência da instituição.

c) Tipo de limpeza: Limpeza leve, também chamada de serviço de higienização, já demanda a utilização de materiais químicos mais específicos e pesados, tais como água sanitária e solventes. Essa categoria normalmente é mais empregada em ambientes que tenham resíduos provindos de material orgânico.

**7.3.4. Item 2 – Área externa/parede:**

a) Por se tratar de condições especiais para atender a necessidade CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, onde cabe a limpeza de paredes, por motivos específicos identificados pelos profissionais de saúde da instituição.

b) Periodicidade: Semanalmente ou quando surgir demanda da Gerência da instituição.

c) Tipo de limpeza: Limpeza leve, também chamada de serviço de higienização, já demanda a utilização de materiais químicos mais específicos e pesados, tais como água sanitária e solventes. Essa categoria normalmente é mais empregada em ambientes que tenham resíduos provindos de material orgânico.

**7.3.5. Item 3 – Área externa/teto:**

a) Por se tratar de condições especiais para atender a necessidade CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, onde cabe a limpeza do teto, por motivos específicos identificados pelos profissionais de saúde da instituição.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

b) Periodicidade: Mensalmente ou quando surgir demanda da Gerência da instituição.

c) Tipo de limpeza: Limpeza leve, também chamada de serviço de higienização, já demanda a utilização de materiais químicos mais específicos e pesados, tais como água sanitária e solventes. Essa categoria normalmente é mais empregada em ambientes que tenham resíduos provindos de material orgânico.

**7.3.6. Item 4 – Área externa/portas:**

a) Por se tratar de condições especiais para atender a necessidade CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA, onde cabe a limpeza das portas, por motivos específicos identificados pelos profissionais de saúde da instituição.

b) Periodicidade: Mensalmente ou quando surgir demanda da Gerência da instituição.

c) Tipo de limpeza: Limpeza leve, também chamada de serviço de higienização, já demanda a utilização de materiais químicos mais específicos e pesados, tais como água sanitária e solventes. Essa categoria normalmente é mais empregada em ambientes que tenham resíduos provindos de material orgânico.

**8. MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS:**

8.1. A Contratada deverá adquirir fornecer e armazenar todo e qualquer material saneante domissanitário, item de higiene pessoal e equipamento, necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza;

8.2. A Contratada deverá utilizar somente materiais de limpeza adequados, cuja qualidade possa garantir, e em quantidades suficientes para que os serviços não sofram quaisquer interrupções, sendo responsável por sua entrega nos locais de execução dos serviços;

8.3. Todos os materiais de limpeza e higiene pessoal, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de limpeza nas áreas envolvidas, serão fornecidos pela contratada e estão inclusos neste Termo de Referência.

8.4. A Contratada deverá adquirir e fixar no local Saboneteiras-Refil, com Med. 29 x 10, Porta papeleiras para papel toalha, com Med. 24 x 23 cm e Porta papel higiênico com Med. 22 x 22 cm;

8.5. Todos os materiais deverão ser de primeira linha e/ou de qualidade comprovada. Caso contrário, a CONTRATADA fica responsável pela substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE;

8.6. O fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e de suporte à perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus referente a manutenções, substituições ou necessidades de aumento na qualidade ou capacidade dos equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários após a implantação dos serviços;

8.7. A Gerencia da CASA DO ANCIÃO disponibilizarão à Contratada os seguintes espaços de depósito, que deverão ser usados para armazenar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços:

**9. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.1. Equipe e jornada de trabalho;

9.2. Caberá a Contratada definir e alocar a quantidade de funcionários necessária para a execução dos serviços, observadas as seguintes condições:

9.3. A equipe deverá ser formada por profissionais que ocupem as seguintes funções:

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>
I. Servente de Limpeza	Sua função é realizar a limpeza geral em todas as áreas internas e externas, utilizando máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados.
II. Limpador de Vidros	Sua função é realizar a limpeza das fachadas de vidros (internas e externas) sem e com exposição de risco nos prédios, atentando para as normas de segurança e com a utilização dos devidos equipamentos de proteção individual (EPI).

9.3.1. Na hipótese da ocorrência de picos de demandas em determinados locais, caberá ao contratado realizar os devidos ajustes na estruturação das equipes, por um tempo determinado, desde que não afete a qualidade dos serviços do Posto de Serviço correspondente;

9.3.2. Para a atividade de recolhimento de lixo, a Contratada deverá disponibilizar profissionais de coleta de resíduos;

9.3.3. A atividade de recolhimento de lixo deverá ser realizada diariamente, este serviço durará aproximadamente 3 (três) horas e deverá ser realizado durante o período da tarde.

9.3.4. Caberá a Contratada definir a jornada de trabalho da equipe de limpeza (44 horas semanais), com subserviência à legislação vigente e com o cumprimento de todas as atividades e frequências determinadas pelo CASA DO ANCIÃO de Porto Velho - RO/SEAS, bem como o número mínimo de postos de trabalho que deverão operar durante o horário de trabalho.

**10. ESTIMATIVA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:**

10.1. Objetivando detalhar e quantificar as máquinas, equipamentos, acessórios e materiais de consumo, destinado a atender o objeto deste Termo de Referência, bem como criar condições de igualdade a todos os participantes do processo licitatório na formação de preços de suas respectivas planilhas de custos.

10.2. Os materiais serão quantificados com base no levantamento realizado pela CASA DO ANCIÃO de Porto Velho-RO, a metodologia utilizada para obter este estimativo foi à utilização dos parâmetros estabelecidos no Manual de Limpeza Predial com o objetivo de orientar servidores estaduais e funcionários de empresas terceirizadas na execução eficiente e eficaz das técnicas de higienização. Os dados foram gerados tendo como base o número de salas e procedimentos entre outros, ou seja, foram considerados todos os ambientes da unidade, também foram analisadas as frequências de coletas e conseqüentemente trocas de sacos adotados por cada setor, o volume de material utilizado e frequência de reposição, o fluxo de pessoas entre funcionários e usuários do serviço, quanto ao equipamentos de proteção individual foram considerados NR 32 e NR06.

**PLANILHA DE MATERIAIS:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

<b>ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA CONSUMO MENSAL</b> (Sede da CASA DO ANCIÃO/SEAS)	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>
<b>ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA CONSUMO MENSAL</b>		
Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida e bactericida.	Litro	50
Álcool hidratado em gel	Frasco	30
Desinfetante líquido concentrado	Litro	50
Detergente líquido	Litro	50
Palha de aço para limpeza, pacote contendo 14 embalagens com 08 unidades cada	Pacote	02
Esponja de limpeza med. 110mm x 75mm x 20mm	Unid.	10
Flanela de primeira qualidade para limpeza	Unid.	10
Limpa vidros	Litro	10
Pano de chão	Unid	10
Papel Higiênico em fardos com 16 pct. com 04 rolos cada	Fardo	08
Toalha de papel 23cm x 23cm (529 cm 2 por folha) pct c/ 250 folhas	Pct.	20
Sabão em pó caixa 900g	Pct.	20
Sabonete líquido concentrado	Litro	50
Saco para lixo de 30 litros	Litro	50
Saco para lixo 100 litros	Unid.	589
<b>ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA CONSUMO BIMESTRAL</b>		
Esfregão	Unid	02
Rodo grande c/ cabo em madeira plastificado 40 cm	Unid	04
Vassoura de pelo c/ cabo	Unid	04
Vassoura de talos plásticos	Unid	04
Escova p/ vaso sanitário	Unid	06

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

<b>ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA CONSUMO SEMESTRAL</b>		
Balde médio plástico com capacidade 15 litros	Unid	06
Cesto de lixo telado (15 litros)	Unid	20
Tambor para lixo (100 litros)	Unid	03
Pá grande com cabo para lixo	Unid.	06
<b>EQUIPAMENTOS/ANUAL</b>		
Escada portátil com alcance mínimo de 30m altura (limpeza de luminárias)	Unid	01
Mangueira Cristal para jardim de 100 mts	Unid	01
Carrinho de Mão	Unid	01
Rastelo	Unid	04
Enxada	Unid	02
Conjunto de limpeza de vidros	Unida	01
Facão	Unid	01
Jato de pressão, para lavagens de ambiente externo	Unid	01

### **11. UNIFORMES:**

11.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição da prestação dos serviços, crachá de identificação, com fotografia recente, substituindo imediatamente as peças em mau estado, a critério da fiscalização, sem ônus adicionais para a Contratante; além de 02 (dois) jogos completos de uniformes e seus complementos (vedada a distribuição de uniformes usados), devendo cada jogo ser constituídos no mínimo das seguintes peças:

- 01 (uma) calça comprida
- 01 (um) camisa/jaleco
- 01 (um) cinto
- 01 (um) par de calçado fechado e meia

11.2. Nos uniformes dos serventes, confeccionados em tecido apropriado na cor padrão da CONTRATADA, deverão nas costas dos jalecos e guarda-pó constar o logotipo ou nome da empresa, e abaixo a frase: "A SERVIÇO DA CASA DO ANCIÃO /SEAS".

11.3. A Contratada deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes, devendo também substituí-los sempre que estiverem impróprios para o uso;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.4. A Contratada poderá escolher a padronização dos uniformes, devendo, contudo, optar por modelos básicos, discretos e condizentes com a circulação nas dependências da CASA DO ANCIÃO de Porto Velho, submetendo-os à previa apreciação da Fiscalização.

11.5. Para cada funcionário que trabalhar em áreas externas, a Contratada deverá fornecer uma capa de chuva, cuja, condições de uso devem ser revisada a cada ano, sendo substituídas imediatamente a cada extravio.

11.6. A Contratada deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes, devendo também substituí-los sempre que estiverem impróprios para o uso;

11.7. É parte integrante do uniforme o emblema da empresa e o crachá de identificação do funcionário, que deverão ser fornecidos pela Contratada;

11.8. É vedado o uso de uniforme na circunscrição do CASA DO ANCIÃO/SEAS pelo empregado enquanto não estiver prestando serviços;

11.9. A Contratada não poderá descontar da remuneração de seus empregados quaisquer custos que tiver com a aquisição e disponibilização dos uniformes.

**12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS:**

12.1. A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10538, de 11/06/2003, que considerará os Limites Máximos para Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação no Estado – atualizados através de Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou legislação equivalente – e, ainda, as metragens e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

(Base Legal: art. 40, inciso XIV, alínea ‘a’ da Lei 8.666/93; art. 15, XVII da IN 05/2017/MPOG)

13.1. O pagamento deverá ser efetuado de forma mensal mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração conforme disposto no art. 73, Inciso I, alínea b e art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

13.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.10. A administração não pagará sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.11. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Federal Conjunta com Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo serem verificadas nos sítios eletrônicos

#### **14. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

14.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15. VISTORIA TÉCNICA:**

15.0.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

15.0.2. O interessado (a) poderá comparecer na Gerência da CASA DO ANCIÃO/SEAS, horários: **das 8:00h às 18:00h**, para o devido agendamento de Visita ou através do Telefone: **(69) 98482-0986 / 3216-5105**.

15.0.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos**, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

**16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 05/2017/MPOG Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).**

**16.1. Obrigações gerais da Contratada;**

16.1.1. Disponibilizar mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, itens de higiene pessoal e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas;

16.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.1.3. Implantar, de forma adequada, as atividades planejadas, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo suporte, durante o horário comercial, que forneça atendimento imediato e supra eventuais necessidades para a manutenção das áreas limpas;

16.1.4. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, com o necessário registro em suas carteiras de trabalho;

16.1.5. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

16.1.6. Treinar e orientar seus funcionários, impedindo que pessoas não qualificadas executem os serviços;

16.1.7. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de ocorrências durante a execução do Termo de Referência;

16.1.8. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma a resolver os problemas relativos ao trabalho que forem relatados;

16.1.9. Cumprir a normatização de segurança e medicina do trabalho, decorrentes das esferas federal, estadual, municipal, bem como as normas internas respectivas;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações quanto ao cumprimento das Normas Internas e as de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como as regras de prevenção de incêndio;
- 16.1.11. Atentar para os requisitos de urbanidade e bom relacionamento com os servidores públicos alocado nas dependência e com o público geral;
- 16.1.12. Substituir os empregados que descumprirem as normas de trabalho e que se apresentarem fora dos padrões de atendimento exigidos ou que causarem qualquer tipo de constrangimento por incompetência, negligência, imprudência ou imperícia, inclusive em atendimento a solicitação da Comissão designada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
- 16.1.13. Informar à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, imediatamente, sobre quaisquer irregularidades observadas, para adoção das providências necessárias;
- 16.1.14. Responsabilizar-se por qualquer dano a bens dos prédios ou a bens de terceiros, que tenham sido ocasionados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou por funcionários sob sua responsabilidade, na área de execução dos serviços, se comprovado dolo do empregado da Contratada, após inquérito administrativo, que deverá contar com a participação de pessoa indicada pela Contratada, e ocorrência policial, juntamente com o inquérito policial, seguido da competente ação penal, se o fato exigir;
- 16.1.15. Recolher todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o CONTRATO, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidirem ou venham a incidir sobre seus empregados, apresentando, sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, os respectivos comprovantes;
- 16.1.16. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para a realização das atividades de limpeza;
- 16.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, itens de higiene pessoal e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica e pelo ordenamento jurídico;
- 16.1.18. Armazenar e gerir os equipamentos e os estoques de materiais, saneantes domissanitários e de itens de consumo nos depósitos indicados pela CASA DO ANCIÃO/SEAS.
- 16.1.19. Arcar com os custos das ligações externas originadas dos telefones disponibilizados nos depósitos de limpeza (as ligações efetuadas para ramais internos não serão cobradas);
- 16.1.20. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.1.21. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 16.1.22. Identificar todos os equipamentos, utensílios e ferramental de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Prédios do CASA DO ANCIÃO/SEAS;
- 16.1.23. Distribuir, nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir seu contínuo abastecimento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 16.1.24. Adotar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de forma a manter a correta higienização dos utensílios e das instalações;
- 16.1.25. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas elencadas, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação;
- 16.1.26. Executar os serviços em horários estabelecidos no item 3.2. alíneas a e b, desde que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento;
- 16.1.27. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar grave não seja mantido na execução dos serviços;
- 16.1.28. Fornecer-lhes vale-transporte, compreendendo o deslocamento da residência do empregado até o local e vice-versa. Fica facultado à Contratada optar pela contratação de transporte fretado;
- 16.1.29. Fornecer-lhes, obrigatoriamente, vale-alimentação/refeição no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais por empregado, valor que será, automaticamente, reajustado em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do ano corrente;
- 16.1.30. A Contratada não poderá fornecer refeições prontas ou contratar serviços terceirizados para este fim, mas poderá distribuir vale alimentação ou vale-refeição por empresa credenciada para esta finalidade, ficando facultado ao empregado levar sua alimentação pronta;
- 16.1.31. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 16.1.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou que apresentem mal súbito;
- 16.1.33. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, de forma a garantir a qualidade dos serviços e obter a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- 16.1.34. Assegurar que a substituição programada será exercida por empregado trajando o mesmo uniforme padrão fornecido pela Contratada aos empregados lotados nas dependências;
- 16.1.35. Efetuar o planejamento das férias a serem concedidas aos empregados que prestam serviços em função deste Contrato, de forma a programar a substituição dos empregados, a preservar a continuidade e qualidade dos serviços e a não onerar os custos deste contrato para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
- 16.1.36. Destacar nas faturas de prestação de serviços o valor referente à retenção para o INSS, no montante de 11% (onze por cento), conforme preceitua o artigo 31 da Lei Federal 8212/91 alterada pela Lei Federal 9711/98 e portarias regulamentares do Ministério da Previdência;
- 16.1.37. Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal maior de 18 (dezoito) anos;
- 16.1.38. Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais, decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal, exceto aquelas provenientes de ônus trabalhistas por desvio de função dos empregados ou por outros motivos provocados e permitidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, contrários à legislação, à Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, ao Contrato de Trabalho e a este Contrato;
- 16.1.39. Equipar os espaços definidos para os depósitos de limpeza com o mobiliário e infraestrutura necessários (armários, prateleiras, computadores e sistemas de informática).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

16.1.40. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios e qualquer custos com frete, impostos e demais Taxas, que caso haja, ficarão sob responsabilidade da Contratada, podendo estes ser incluso no valor dos materiais de limpeza e conservação, necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do CASA DO ANCIÃO/SEAS.

16.1.41. A CONTRATADA, deverá seguir o Item 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS no desempenho de suas atribuições.

16.1.42. A CONTRATADA, se obriga a manter reserva mínima de **2% (dois por cento)**, das vagas para **apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário**, nos termo da Lei Estadual 2.134/09 e requerido no Ofício 5437/2017/SEJUS-GPC.

16.1.43. Pagar, se devido, a seus empregados o adicional de insalubridade e periculosidade em conformidade com a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

16.1.44. A CONTRATADA, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

16.1.45. A CONTRATADA fica obrigada a manter reserva de vagas para portadores de deficiência ou beneficiárias reabilitadas conforme Lei 13.146/2015.

16.1.46. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária vigente na época do certame para o objeto deste.

16.1.47. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente

**16.2. Obrigações da Contratada quanto à adoção de boas práticas ambientais:**

16.2.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.2.2. O Supervisor de Serviços da Contratada deverá reportar a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS possíveis ocorrências, como por exemplo: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; saboneteiras e toalheiros quebrados; lâmpadas queimadas ou piscando;

16.2.3. Tomadas e espelhos soltos; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; carpete solto.

16.2.4. O Supervisor de Serviços deverá atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.

**16.3. Obrigações quanto ao uso racional da água:**

16.3.1. Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

16.3.2. Adotar medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo o supervisor de serviços atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.

**16.4. Obrigações quanto ao uso racional de energia elétrica:**

16.4.1. Manter critérios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e para a redução do consumo de energia elétrica;

16.4.2. Durante a limpeza noturna, acender apenas as luzes das áreas ocupadas;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

16.4.3. Comunicar a CASA DO ANCIÃO/SEAS, sobre os equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, com zumbido excessivo em reatores de luminárias, e sobre o mau funcionamento de instalações energizadas;

16.4.4. Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc., e os equipamentos de limpeza para detecção de vazamentos de vapor ou de ar que sejam de sua propriedade;

16.4.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras;

16.4.6. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

16.4.7. Repassar aos seus empregados todas as orientações fornecidas pela CASA DO ANCIÃO/SEAS, referentes à redução do consumo de energia.

**16.5. Obrigações quanto à redução de resíduos sólidos produzidos:**

16.5.1. Encaminhar às lixeiras próprias, localizadas no andar térreo dos edifícios, as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;

16.5.2. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, utilizando os recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CASA DO ANCIÃO/SEAS;

16.5.3. Observar as seguintes regras para o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos:

16.5.4. Todo acondicionamento, manipulação e coleta dos Resíduos Sólidos gerados deverá seguir a padronização internacional para identificação dos recipientes coletores por cores: VERDE para Recicláveis - vidro, metal e plástico; AZUL para papel; CINZA para lixo não reciclável; e MARROM para resíduos orgânicos;

16.5.5. São materiais não recicláveis aqueles para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, sendo denominados como REJEITOS, por exemplo: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel; cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico;

16.5.6. Lâmpadas fluorescentes (acondionadas em separado pela equipe de Manutenção em um contêiner específico em depósito no subsolo); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondionadas em separado e recolhidas por empresas especializadas);

16.5.7. São materiais recicláveis aqueles para os quais são aplicadas técnicas de reaproveitamento, tais como: materiais de vidro, metal e plástico e papéis secos;

16.5.8. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, de forma a otimizar seu uso e reduzir a destinação de resíduos sólidos, de acordo com as seguintes regras:

16.5.9. Recicláveis - vidro, plásticos e metais (recipiente verde): saco de lixo AZUL;

1. Papéis secos (recipiente azul): saco de lixo AZUL;
2. Não recicláveis (recipiente cinza): saco de lixo PRETO;
3. Orgânicos (recipiente marrom): saco de lixo MARROM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

4. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização à capacidade e necessidade, de forma a esgotar, dentro do bom senso e da razoabilidade, o seu volume útil de acondicionamento, como estratégia de redução na destinação de resíduos sólidos.

**16.6. Obrigações quanto ao uso de saneantes domissanitários:**

16.6.1. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação deverá observar a regra basilar de menor toxicidade, ausência de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

16.6.2. Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e;

16.6.3. Seus congêneres, as prescrições do artigo 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do artigo 67, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, da Resolução Normativa nº 1 do Ministério da Saúde, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização pelas autoridades sanitárias e pela SECRETARIA são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das Substâncias Permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em Objetos Inanimados e Ambientes; ANEXO II – Lista das Substâncias Permitidas Somente Para Entrarem nas Composições de Detergentes Profissionais; ANEXO III - Especificações; e ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres;

16.6.4. Abster-se de utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 da ANVISA, de 10 de abril de 1987, considerados os riscos da sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

16.6.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976);

16.6.6. Abster-se de utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados no art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999;

16.6.7. Abster-se de aplicar, em caráter terminantemente proibido, saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portarias DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20 de junho de 1988;

16.6.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os Anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

16.6.9. Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de preservação da qualidade dos recursos hídricos naturais, que são de importâncias fundamentais para a saúde, atendidas as seguintes regras:

16.6.10. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, e que possua grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; a referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, é o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

16.6.11. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá coletar, uma vez por mês e quando entender necessário, sempre na presença do preposto ou do supervisor da Contratada, amostras de saneantes domissanitários para análises laboratoriais, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados, lacrados e assinados pelas partes;

16.6.12. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Agência de Vigilância Sanitária, devendo deles constar, obrigatoriamente, os resultados da análise química da amostra analisada, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade;

16.6.13. Observar, quando da aplicação de álcool, a Resolução ANVISA RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico Para o Álcool Etilico Hidratado em Todas as Graduações e Álcool Etilico Anidro;

16.6.14. Abster-se de aplicar produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução ANVISA RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de adoção de procedimentos para reduzir a exposição da população aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer (agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde), para analisar compostos suspeitos de causar câncer, e para a categorização da substância como cancerígena para humanos; da necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente; e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos;

16.6.15. Abster-se de aplicar saneantes domissanitários que apresentem associação de

16.6.16. Inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

16.6.17. Utilizar, em caráter recomendatório, produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

16.6.18. Apresentar a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e adoção de precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros;

16.6.19. A Contratada deverá cumprir as exigências deste termo, a partir da Assinatura do Contrato, sendo que desde o início da vigência contratual até essa data, os materiais a serem utilizados deverão ser compatíveis com os equipamentos e funcionamento da CASA DO ANCIÃO/SEAS.

16.6.20. Obrigações quanto ao controle da poluição sonora produzida observar, para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no funcionamento, a adoção do Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, considerando que o ruído excessivo causa prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

**16.6.21. Obrigações da Sede da CASA DO ANCIÃO/SEAS:**

16.6.22. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de técnicos especialmente designados;

16.6.23. Indicar as instalações sanitárias;

16.6.24. Disponibilizar vestiário e local para alimentação para os empregados da Contratada;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 16.6.25. Indicar o local para guarda e armazenamento dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- 16.6.26. Manter atualizada a lista de atividades e suas frequências a serem executados pela Contratada;
- 16.6.27. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 16.6.28. Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, de Uso Racional de Água e o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores (VERDE para Recicláveis - vidro, metal e plástico; AZUL para papel; CINZA para lixo não reciclável; e MARROM para resíduos orgânicos);
- 16.6.29. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, que deverão ser observados tanto pelo gestor do CONTRATO como pela Contratada;
- 16.6.30. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela destinação final;
- 16.6.31. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início da respectiva execução;
- 16.6.32. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços;
- 16.6.33. Proporcionar ao pessoal da contratada o acesso a suas instalações, assim como a movimentação necessária para a prestação dos serviços objeto deste contrato e registro de frequência;
- 16.6.34. Providenciar credencial para os empregados da Contratada, visando à liberação e o acesso dos mesmos as dependências;
- 16.6.35. Impedir e não promover o desvio da função para qual o empregado foi contratado ou praticar qualquer outra atitude contrária à lei, que possibilite o ajuizamento de ação trabalhista, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes;
- 16.6.36. Efetuar a recolhimento ao INSS, na data estabelecida na legislação pertinente, o montante de 11% (onze por cento) sobre o valor das faturas de prestação de serviços da Contratada, conforme determina o artigo 31 da Lei Federal 8212/91, alterada pela Lei Federal 9711/98 e portarias regulamentares do Ministério da Previdência;
- 16.6.37. Encaminhar à Contratada, até o dia 15 (quinze) de cada mês, documento comprobatório (GPS) do recolhimento ao INSS do montante de 11% sobre o valor das faturas conforme citado no item acima;
- 16.6.38. Em hipótese alguma a Sede da CASA DO ANCIÃO/SEAS, poderão utilizar os empregados da Contratada para a execução de atividades estranhas ao contrato, tais como: carga e descarga de materiais e transporte interno de documentos, móveis, equipamentos e utensílios;
- 16.6.39. No caso de eventual ingerência da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na realização dos serviços, que dê origem a descumprimento das normas legais, convencionais ou contratuais;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

16.6.40. Colocar à disposição da Contratada, 30 dias após a assinatura do contrato, toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

16.6.41. Efetuar o pagamento de multas aplicadas, nos termos deste Termo de Referência, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal.

**17. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

17.1. Ainda que a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem que seja restringida a plenitude dessa responsabilidade, podendo, para tanto:

17.2. A fiscalização dos serviços será exercida por uma Comissão designada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

17.3. A Comissão designada terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

17.4. O preposto agirá em nome da Comissão designada, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, inclusive quanto aos aspectos de limpeza e conservação das áreas ocupadas;

17.5. Sendo necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de alterações na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, o preposto poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a Contratada, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Coordenação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS a decisão final, que ficará registrada em ata, desde que não contrarie as disposições contidas neste Contrato;

17.6. O preposto poderá propor à Coordenação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa;

17.7. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá solicitar o imediato afastamento de empregado da Contratada que embarçar ou dificultar sua ação fiscalizadora, que estiver sem uniforme ou crachá, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

17.8. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá examinar as fichas de registro dos empregados alocados, quando necessário, conforme as obrigações da Contratada;

17.9. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento, material ou saneante domissanitário cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam às necessidades dos serviços contratados;

17.10. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS deverá executar, mensalmente, a medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

imputáveis à Contratada, nos termos do subitem 5.5.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório;

17.11. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados;

17.12. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá vistoriar a prestação dos serviços, para atestar a sua qualidade e obter informações suficientes para o cálculo do indicador “Qualidade dos serviços de limpeza”;

17.13. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS poderá solicitar à Contratada a elaboração mensal de um documento com o controle de ocupação dos postos profissionais. Este controle será uma das fontes para o cálculo do indicador “Disponibilidade dos Postos de Trabalho mínimos exigidos”;

17.14. A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

17.15. Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes;

17.16. Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada;

17.17. A omissão total ou parcial da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência;

17.18. A Contratada manterá um Diário de Ocorrências, onde serão registrados os fatos e as informações consideradas relevantes à prestação dos serviços, que deverá ter os vistos da Contratada e da Coordenação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS a cada novo registro.

17.19. A Contratada deve verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

**17.20. DO RECEBIMENTO:**

17.21. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**18. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS									
<b>U G</b>	<b>23011/2 3012</b>	<b>F. de Recu rso</b>	<b>0117/0 100</b>	<b>Progra ma:</b>	<b>1121/2 114</b>	<b>Proj./Ativi dades</b>	<b>2197/2 349</b>	<b>E. de Desp esa</b>	<b>33.90 .39</b>

**19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato;

19.2. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto nos termos do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93.

**20. PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL DOS SERVIÇOS:**

20.1. A execução dos serviços será após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de execução de serviços.

**21. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL:**

*(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 05/2017/MPOG)*

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

21.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<b>1</b>	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>2</b>	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>3</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>4</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>5</b>	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>6</b>	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>7</b>	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>8</b>	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>9</b>	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>10</b>	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>11</b>	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>12</b>	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>13</b>	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

<b>14</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>15</b>	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>16</b>	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>17</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>18</b>	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>19</b>	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>04% por dia</b>
<b>20</b>	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>21</b>	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>22</b>	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>23</b>	Entregar os auxilio-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avançadas, por ocorrência e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>24</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>25</b>	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

*\* incidente sobre a parte inadimplida do Contrato.*

21.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

21.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

21.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **22. JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

22.1. No julgamento das propostas será considerado o critério **Menor Preço global**, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

## **23. DA RE Pactuação DO CONTRATO:**

23.1. O contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada;

23.2. Quanto aos insumos, o limite máximo de referência será estabelecido com a aplicação do percentual relativo à variação do IGP/DI-FGV, ou qualquer outro índice que vier substituí-lo, conforme determinar a legislação pertinente, observado o interregno mínimo de um ano da proposta;

23.3. Em relação aos salários, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data base da convenção ou acordo coletivo de trabalho vigentes à data ou apresentação da proposta, e, a revisão do seu preço, observará as alterações sofridas pela citada convenção ou acordo coletivo de trabalho.

23.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da licitante vencedora, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso.

23.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

23.6. A licitante vencedora poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até 60 (sessenta) dias da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria.

23.7. Caso a licitante vencedora não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá à preclusão do direito de repactuar com efeitos retroativos à data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria.

## **24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

24.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

24.2. A Contratada deve permitir que o Órgão competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

24.3. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

24.4. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

24.5. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

#### **25. DA GARANTIA FINANCEIRA:**

25.1. A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato até o final do período de prestação do serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

25.3. A garantia prestada pela Contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

#### **26. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:**

26.1. Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água, compreendendo:

26.1.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, micro-organismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes.

26.1.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e às aplicações de uso doméstico.

26.1.3. Material de higiene: papel-toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

26.1.4. São equiparados aos produtos domissanitários, os detergentes e desinfetantes e respectivos à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

#### **27. MEDIDAS E NORMAS DE SEGURANÇA:**

27.1. A CONTRATADA deverá manter o seu pessoal engajado na execução dos serviços, com adequação uniforme e equipamento de proteção individual de segurança, devendo ser apresentado no início da prestação dos serviços os seguintes documentos:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- 27.1.1. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os empregados, antes do início das atividades (original);
- 27.1.2. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (cópia);
- 27.1.3. Designação de um empregado para o cumprimento dos objetivos da CIPA;
- 27.1.4. Fichas de Controle de Distribuição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cópia);
- 27.1.5. OSS – Ordem de Serviço de Segurança (cópia);
- 27.1.6. Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor;
- 27.1.7. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- 27.1.8. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
- 27.1.9. SST – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (registro).
- 27.1.10. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver junto ao seu pessoal do SST, um plano de segurança e medicina no trabalho, no qual deverão constar todas as medidas que serão adotadas para o desenvolvimento seguro de todas as tarefas.

**28. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:**

*(Base Legal: art. 30, IV da Lei 8.666/93)*

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº: 8.666/93, 10.520/02, nos Decretos Federais: 3555/2000 e 5450/2005, nos dispositivos da Instrução Normativa Nº. 02/MPOG de 30/04/2008, Instrução Normativa Nº 03/MPOG de 15/10/2009, Instrução Normativa n.º 5/MPOG, de 25 de maio de 2017 e Convenção Coletiva de Trabalho do *SINTELPES E SEAC 2014/2015*.

**29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

29.1. A empresa deverá apresentar, **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICA** com o objeto licitado, conforme art.30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II da Orientação Técnica nº 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017;

29.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizente com o objeto desta licitação. O atestado deverá ainda, indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Caso o valor total estimado do objeto não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica a futura contratada dispensada de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, em conformidade com o que dispõe a Orientação Técnica nº 001/2017 Art. 3, I, GAB/SUPEL de 14/02/2017;
- b) Caso o valor esteja acima de 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá observar o que dispõe o **20.2**, obedecendo assim, o disposto no art. 3º, inciso II, da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, observado ainda, o disposto na Orientação Técnica nº 002/GAB/SUPEL, de 08/03/2017;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

29.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**30. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

30.1. O Cronograma Físico-Financeiro estar anexo aos autos ID. [0012619859](#).

30.2. Os valores foram estimados conforme Quadro Comparativo de Preços ID. [0012355001](#).

**31. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

31.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, por parte da Contratada a outra empresa.

**32. DAS DISPOSIÇÕES:**

Para a cotação de preços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser observado o piso salarial da categoria, firmado em acordo coletivo com o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, acordo coletivo, convenções ou sentenças normativas.

**33. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

33.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

33.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

33.3. Este Termo de Referência está em consonância com o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:	( )		
EMAIL:			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇOS	PREÇOS	PREÇOS
	COMPLETA / MESES		UNITÁRIOS	MENSAIS	GLOBAIS

**CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

**PRODUTIVIDADE ADOTADA**

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Material	Quantidade	Especificação

**OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:
Licitação Nº:     /     -

Dia   /   /   às   :   horas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF:
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual:

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)</b>

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1.MÓDULOS Mão de Obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**Nota 2:** Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do **intervalo intrajornada** (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
------------	---	-----------------------	--------------------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI – SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
<b>Total</b>		

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no [art. 6º](#) desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

**Nota 2:** Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota:** As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intrajornada

<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

**Nota:** Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
<b>Total</b>		

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	<b>Valor Total por Empregado</b>	

**3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por Empregado (B)</b>	<b>Qtde. de Empregados por Posto (C)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **GAMA**

<b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b>	
---	--

---

Documento assinado eletronicamente por **Roberval Caetano Passos, Gerente**, em 23/07/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 23/07/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 24/07/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012619912** e o código CRC **C8FB8D84**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.183098/2019-51

SEI nº  
0012619912

---

Criado por 40890465215, versão 2 por 40890465215 em 23/07/2020 14:47:13.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO**

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. M(A)	CADERNO TEC. LIMP. RO	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
<b>ÁREAS INTERNAS</b>							
1.1.1	Piso Frio	m <sup>2</sup>	517,00	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 2.719,42
1.1.1	Parede (conforme termo de referencia no item 7.3.1):	m <sup>2</sup>	744,00	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 3.913,44
	Teto (conforme termo de referencia no item 7.3.2):	m <sup>2</sup>	517,00	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 2.719,42
1.1.2	Portas: (conforme termo de referencia no item 7.3.3)	m <sup>2</sup>	147,00	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 5,26	R\$ 773,22
<b>BANHEIROS</b>							
2.1	Banheiros	m <sup>2</sup>	409,00	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 8.609,45
<b>ÁREAS EXTERNAS</b>							
3.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m <sup>2</sup>	284,00	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 664,56
3.2	Parede Externas (conforme termo de referencia no item 7.3.4)	m <sup>2</sup>	277,00	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 648,18
3.3	Teto (conforme termo de referencia no item 7.3.5)	m <sup>2</sup>	284,00	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 664,56
3.4	Portas (conforme termo de referencia no item 7.3.6)	m <sup>2</sup>	35,00	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 81,90
3.5	Varrição de passeios e arruamentos	m <sup>2</sup>	816,00	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 571,20
3.6	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m <sup>2</sup>	589,00	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 1.378,26



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

ESQUADRIAS/VIDRAÇAS							
1.2.1	face externa sem exposição a situação de risco		137,00	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 163,03
1.2.2	face interna	m <sup>2</sup>	137,00	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 43,84
						<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 22.950,48</b>
						<b>Total Anual</b>	<b>R\$275.405,76</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO III - DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO \_\_\_\_/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N.º XXX/\_\_\_\_\_/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços na dependência da Casa do Ancião São Vicente de Paula pelo período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os objetos contratados serão aqueles estabelecidos nos itens 4 e subitens do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, principalmente em seu item 7e seguintes.

3.2 A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço rigorosamente de acordo com a proposta de preços e as normas estipuladas no Termo de Referência.

3.3 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do art. 66 da Lei 8.666/93;

3.4 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado.

3.5 A falta de fiscalização pela Contratante, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

3.6 A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

3.7 O Contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

3.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

3.9 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.10 A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

3.11 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

3.12 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, Declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica e, licitação pública.

3.13 A CONTRATANTE deve atender todas as especificações descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do respectivo contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura –SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto / Atividade: 2197/2349

Elemento de Despesa: 33.90-39

Fonte de Recursos: 0117/0100

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária -OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001-67 –Endereço: Av. Farquar, nº2986 Bairro Pedrinhas –CEP 76.801-470 –Porto Velho/RO –Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar.

6.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 16.1 e subitens do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item 16.2.21 e subitens do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

10.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

**CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_ CONTRATADA



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**ANEXO IV DO EDITAL – PORTARIA 248/2019/SUPEL-CI**

Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, frente à iminência de publicação de novo Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,**

no

uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

*Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;*

*Considerando que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;*

*Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;*

*Considerando que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia–SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regulamentos por este inerentes;*

*Considerando o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo;*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia

—  
SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.

II – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

III – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprova da utilização desse método.

IV - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento). Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente

será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação que comprove ser vantajosa a sigilosidade. Art. 5º - Não haverá alteração textual da minuta-padrão para os editais elaborados durante a vigência desta Portaria, devendo ser incluso Anexo contendo as disciplinas transitórias aqui contidas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a anterior de nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30/10/2019.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 12/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código 13/11/2019

SEI/ABC - 8822739 -

Portaria

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9999848&infr...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9999848&infr...)

3/3 verificador 8822739 e o código

CRC 7B9DDFBB. Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011260/2019- 22 SEI nº 8822739

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2020/GAMA/SUPEL/RO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 35/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 12/02/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **438/2020/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº **10.520/02**, Lei Federal 10.024/2019 e nº **8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.183098/2019-51.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços na dependência da Casa do Ancião São Vicente de Paula pelo período de 12 (doze) meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2197/2349

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90-39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100/0117

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 275.405,76

**DATA DE ABERTURA:** 17 de setembro de 2020, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2020.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300109135